

Altera a Resolução nº 051/2009/CREF3/SC, 18 de dezembro de 2009. O Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 3ª Região – CREF3/SC, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do art. 40, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.197, de 15 de janeiro de 2010;
CONSIDERANDO a Resolução CONFEF n.º 199/2010, expedida pelo Conselho Federal de Educação Física;

CONSIDERANDO que o inciso V, do art. 30 do Estatuto do CREF3/SC atribui ao Plenário do Conselho Regional de Educação Física o poder de fixar, dentro dos limites estabelecidos pelo CONFEF, o valor das taxas e anuidades;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Educação Física em reunião do Plenário de 11 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Os Artigos 1º, 2º e 3º da Resolução nº 051/2009/CREF3/SC passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fixar em R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) o valor da anuidade para o exercício de 2010 a ser paga, pelas pessoas físicas, com vencimento em 31/03/2010.

Art. 2º - As pessoas físicas que se registrarem nos quadros do CREF3/SC no ano de 2010, e que efetuarem o pagamento da anuidade até o vencimento, poderá parcelar em 03 (três) vezes iguais e sucessivas de R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais), vencendo a primeira em 31 de março de 2010, a segunda em 05 de maio de 2010 e a terceira em 05 de junho de 2010.

Art. 3º - O pagamento da anuidade para o exercício de 2010 das pessoas físicas que se inscreveram no Sistema CONFEF/CREFs até o ano de 2009, poderá ser efetuado da seguinte forma:

I - de uma só vez, à vista, com desconto de 63,68% (sessenta e três vírgula sessenta e oito por cento), no valor de R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais), até o dia 31 de março de 2010;

II - de uma só vez à vista com desconto de 56,31% (cinquenta e seis vírgula trinta e um por cento), no valor de R\$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais), até o dia 04 de junho de 2010;

III - de uma só vez à vista com desconto de 49,74% (quarenta e nove vírgula setenta e quatro por cento), no valor de R\$ 191,00 (cento e noventa e um reais), a partir de 05 de junho de 2010; ou,

IV - em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais) cada, vencendo a primeira em 31 de março de 2010; a segunda em 05 de maio de 2010; e, a terceira, em 05 de junho de 2010.

Art. 2º – Os Artigos 10º e 11º da Resolução nº 051/2009/CREF3/SC passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10º - Aos acadêmicos de Cursos de Graduação em Educação Física que concluíram o curso ao final do segundo semestre de 2009, e que requererem o registro perante o CREF3/SC com três dias úteis de antecedência da sua colação de grau oficial, farão jus a um desconto de 74,87% (setenta e quatro vírgula oitenta e sete por cento) sobre o valor da anuidade de 2010, que equivale a R\$ 95,50 (noventa e cinco reais e cinqüenta centavos).

Parágrafo Único - O desconto previsto neste artigo se aplica somente na primeira anuidade e para pagamentos à vista.

Art. 11º - Aos acadêmicos de Cursos de Graduação em Educação Física que concluírem o curso ao final do primeiro semestre de 2010, e que requererem o registro perante o CREF3/SC com três dias úteis de antecedência da sua colação de grau oficial, farão jus a um desconto de 87,43% (oitenta e sete vírgula quarenta e três por cento) sobre a anuidade de 2010, que equivale a R\$ 47,75 (quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Prof. Marino Tessari
Presidente
CREF 000007-G/SC.